

ALTERA O §4º DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 11/2023 QUE “REGULAMENTA A GESTÃO DOCUMENTAL ELETRÔNICA E O USO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA APLICAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL EM DOCUMENTOS PÚBLICOS INTEGRANTES DE PROCESSOS ELETRÔNICOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA”.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterado o §4º do art. 5º da Resolução 11/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º Compete ao Setor de Tecnologia da Informação prestar o apoio para a criação, renovação, revogação, utilização e controle do prazo de expiração dos certificados dos usuários internos.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Varginha, 12 de fevereiro de 2026,
143º da Emancipação Político Administrativa do Município.**


ALEXANDRE PRADO
Presidente


PASTOR FAUSTINHO
Vice-Presidente


ANA RIOS FONTOURA
Secretária